



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas - Paraná

Matrícula nº 23.052
22 de fevereiro de 2006

Ficha nº 01

IMÓVEL: Lote de Terras sob nº 03 (três), da Quadra nº 21 (vinte e um), situado no Conjunto Residencial Corina de Biagi Pugliese, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com área de 212,75 m², com as seguintes divisas e confrontações: Frente com a rua Projetada O, na distância de 11,50m; lado direito com o lote 04 na distância de 18,50m; lado esquerdo com o lote 02 na distância de 18,50m; fundos com o lote 20 na distância de 11,50m. Matrícula Anterior nº 13.363. Deste Ofício **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COOPAR**, inscrita no CGC/MF.76.592.807/0001-22, sediada à Rua Marechal Deodoro, 1133, em Curitiba, PR. Dou fé.

Av-1 - Matrícula nº 23.052 - Protocolo nº 75.348 :-Certifico que em data de hoje averbei a presente por força de requerimento devidamente assinado pela parte interessada para constar a construção de uma Residência em alvenaria com área de 52,26 m2, edificada sobre o imóvel objeto da matrícula acima, conforme prova Carta de Habitação nº 6.160/2008, datada de 11/07/2008, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade. Habite-se nº 8397, datada de 21/07/2008, expedida pela Secretaria de Saúde deste Município. Deixa de apresentar a CND do INSS de conformidade com a Lei 8620 de 05/01/93, regulamentada pelo Decreto 738 de 28.001.93 e art. 44 do ROCSS, e pelo Decreto nº 3.048, de 06.05.99, publicado no DOU de 07/05 e republicado em 12.05.99, no seu artigo 278. por ser construção unifamiliar, destinado a uso próprio, tipo econômico, e executada sem a utilização de mão-de-obra assalariada. Ficando ditos documentos juntamente com o requerimento arquivados neste Ofício. Deixa de apresentar **FUNREJUS** conforme a Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 252,00 VRC = R\$-26,46. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 18 de novembro de 2008.

Diego W. P. Bolderi

R-2 - Matrícula nº 23.052 - Protocolo nº 151.703 em 02/02/2024- Nos termos da certidão (mov. 32.1), instruído de termo de penhora de imóvel (mov. 30.1), ambos datado de 01/02/2024 e subscrito por Peterson Adriano Migliorini (Escrivão), extraído do processo nº 0016495-

Continua no verso.





2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010

94.2022.8.16.0045 (Execução Fiscal - Exequente: Município de Arapongas - Executado: Gildo Vaz Vieira Junior) em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, neste Estado, enviados pelo sistema eletrônico de processo do Tribunal de Justiça deste Estado denominado "PROJUDI", procedo o presente registro para constar a **PENHORA dos direitos do imóvel objeto desta matrícula**, tendo sido atribuído a causa, o valor de R\$ 5.166,17 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais e dezessete centavos) e nomeado como depositário, o executado. **Guia de recolhimento do FUNREJUS a ser paga no valor de R\$ 10,33 na proporção de 0,2% sob o valor da causa, conforme disposto no artigo 3º, inciso VII da Lei Estadual nº 12.216/1998 incluída pela Lei Estadual nº 18.921/2016. Custas a serem pagas: 378,00 VRC = R\$- 104,71. ISSON: R\$ 2.617,7. FUNDEP: R\$ 5.235,5.** Observação: **O valor dos emolumentos, das taxas e dos impostos cotados acima, deverá ser incluídos na conta geral da execução para efetivação do pagamento em momento oportuno, tendo sido procedida a averbação cabível independentemente de prévio recolhimento, nos termos do artigo 491, parágrafo 2º, Seção I - Dos Livros e escrituração e 555, parágrafo 2º, Seção V - Do Registro, ambos do Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto** (Alan Denis Pereira Silvio).
Arapongas, 05 de fevereiro de 2024. SFR12.e59Ev.FIjYq-rMteq.1515q

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARAPONGAS/PR

CERTIFICO que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1º da lei 6015 de 31/12/1973. Certificamos ainda que, no âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 11 da Lei Federal nº 6.015/1973 alterado pela Lei Federal nº 14.382 de 27/06/2022. Dou fé.

Arapongas, 27 de abril de 2026.
Oficial (Assinado Digitalmente).

FUNARPEN - TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFR12.C5Vev.CtUe

JOLLz.1515p

Consulte os dados do selo em:
consulta.funarpen.com.br



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/e-validador o CNS: 08.019-2
e o código de verificação do documento: 69P51621
Consulta disponível por 30 dias

